Ofício nº 159/GAB/2023

Sumidouro/RJ, 25 de julho de 2023.

Referência: Requerimento nº 009/2023 e Requerimento nº 006/2023

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Cumpre esclarecer que o Município rescindiu unilateralmente os contratos firmados com a empresa dos requerimentos em questão, conforme documentos anexados e Ofício 062/2023 que havia respondido o Requerimento 006/2023.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliésio Peres da Silva
Prefeito

15123 04/08/2023 000287 - CAMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Vereador José Amarildo Pimentel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 11 de Abril de 2023.

Ofício Nº: 006/2023 – Setor Técnico/SMOTSP
Para: Câmara Municipal de Sumidouro
Ref.: TP nº002/2020 e Requerimento nº 009/2023 da Câmara Municipal
Assunto: Prestação de informações a respeito da obra de Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura.

À Câmara Municipal de Sumidouro,

Em relação aos questionamentos solicitados no Requerimento n° 009/2023, a respeito da obra pública de **Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura, no Centro de Sumidouro**, em licitação pela **Tomada de Preços nº 002/2020 (proc. Adm. 0834/2020)**, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, como órgão de fiscalização dessa obra, vem informar:

Quanto ao item 1: Na presente data, a fiscalização ainda não tem possibilidade de informar com precisão quando a obra em questão será finalizada, devido a um fator alheio ao controle da Prefeitura Municipal, a ser descrito adiante.

Quanto ao item 2: A obra em questão tem sua verba oriunda de convênio federal com o Ministério da Saúde, gerenciado pela Caixa Econômica Federal. O número do convênio é o **OGU MS 853127/2017**. Isso quer dizer que, mesmo havendo uma pequena porcentagem de contrapartida financeira da Prefeitura Municipal, um expressivo montante dos repasses de valor para ser destinados aos pagamentos das atividades dessa obra não estão sob o controle da Prefeitura Municipal, e sim do Ministério da Saúde (repasses federais). Até o final do ano passado, a obra seguia em andamento, apesar de que nos últimos três meses de 2022, o ritmo das atividades de obra já estava sendo reduzido devido à falta do repasse federal (que resulta na falta de pagamento à empresa executora).

Informamos que, uma vez iniciado o período eleitoral de 2022, o Ministério da Saúde não executou mais repasses da verba para a conta do convênio, sendo que apenas uma porcentagem do valor total havia sido repassada (o valor exato do que já foi repassado e o valor que ainda falta a repassar podem ser consultados junto ao Departamento de Controle Interno da PMS).

Seguindo o princípio do equilíbrio econômico-financeiro preposto na legislação de obras públicas, a empresa executora das atividades se viu numa situação em que não estava mais recebendo o valor de parte dos serviços que já havia executado, e pela falta de repasse de verbas federais, não havia previsão de quando iria receber por tais serviços. Por conta disso, comunicou à fiscalização que estaria paralisando as atividades até que a verba fosse novamente repassada para que o pagamento pelos serviços já executados fosse efetuado.

A Prefeitura Municipal por sua vez, ao tentar contato com o Ministério da Saúde para obter informações e uma previsão de quando as verbas seriam novamente repassadas, não obteve resposta. *Por conta dessa incerteza dos repasses, no final de 2022 a fiscalização acatou o pedido de paralisação das atividades por parte da empresa. Até a presente data, a situação permanece a mesma, sem termos respostas ou previsão do Ministério da Saúde, e a obra segue paralisada. É possível supor que a mudança da gestão federal no início de 2023 pode ter sido um fator que acarretou em ainda mais atrasos no repasse das verbas, pois a troca de governo quase sempre pode gerar complicações gerenciais em seus primeiros meses, devido a inúmeros fatores.*

Diego de Souza Abreu Corrêa
Urbanista
CRU nº 168936-9

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 11 de Abril de 2023.

Ofício Nº: 006/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)

Quanto ao item 3: Como descrito anteriormente, o motivo da paralisação atual das atividades de obra não está vinculado a problemas de execução por parte da empresa, tampouco a problemas gerenciais e de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal.

No entanto, convém informar alguns fatos ocorridos no decorrer da obra. Quando a ordem de início das atividades foi providenciada, em 14/08/2020, a ocorrência da pandemia mundial de COVID-19 estava causando muitas dificuldades e limitações (além de todas as outras sérias consequências ocorridas) para a construção civil em geral. Nas etapas iniciais da obra em questão, tanto a equipe técnica da PMS, quanto a equipe da empresa executora da obra, e também todas as pessoas envolvidas no contrato de repasse, tiveram inúmeros transtornos por conta da pandemia. A empresa alegou dificuldades em logística de pessoal e obtenção de materiais construtivos que atendessem às demandas da obra. Isso gerou atrasos nas etapas de obra desse período em que a pandemia estava mais agravada, que resultaram em adições de prazo ao que estava originalmente contratado para compensar tais atrasos. Tudo isso foi feito dentro dos pressupostos da lei, e seguindo parâmetros e orientações da Caixa Econômica Federal, gestora desse convênio, que sempre esteve ciente dos trâmites e andamento das atividades.

Uma vez que a situação pós-pandemia foi se estabilizando, e a sociedade se adaptando à nova realidade (segundo semestre de 2021), foi possível começar a cobrar da empresa um aumento no ritmo de suas atividades. Observamos que isso não se concretizou imediatamente, pois ficou evidente que a empresa ainda estava tendo problemas gerenciais para administrar a obra em questão, ainda por consequência da pandemia. Por conta disso, foram providenciadas diversas notificações para a empresa, cobrando um aumento de ritmo. A mesma foi executando as atividades com ritmo pouco intenso no decorrer do ano de 2021, sob diversas cobranças e notificações da fiscalização, que por sua vez era cobrada pela Caixa para agir de maneira a intensificar o ritmo das atividades.

Foi apenas no primeiro semestre de 2022 que a empresa providenciou um novo engenheiro responsável e encarregado das atividades de obra, profissional esse que conseguiu sanar os problemas gerenciais da empresa nessa obra e intensificar seu ritmo. Com esse aumento do ritmo, e atendimento às adequações técnicas solicitadas pela fiscalização, foi possível vislumbrar uma conclusão adequada para essa obra, e com isso fornecer mais um aditivo de prazo para manter o contrato vigente. Esse aditivo de prazo, fornecido em julho de 2022 permitia a vigência do contrato até o dia 28/02/2023.

Até então a obra vinha seguindo com bom ritmo de execução, contudo ocorreu o período eleitoral de 2022 e os repasses federais pararam, conforme descrito anteriormente. Em fevereiro de 2023, a fiscalização se viu forçada a aditivar novamente o prazo desse contrato para mantê-lo vigente, mas dessa vez por conta da falta desses repasses, fato esse que é alheio ao nosso controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA CA FLS 05

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro-RJ, 11 de Abril de 2023.

Oficio Nº: 006/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)

Quanto ao item 4: Ao todo, a fiscalização emitiu quatro medições de pagamento à empresa. O valor somado das quatro medições é de **R$ 270.927,65**, correspondente a 87,75% dos R$ 308.760,92 inicialmente licitados. A execução física da obra segue adequadamente essa mesma porcentagem, tudo isso atestado não só pela fiscalização, mas também pela Caixa. Contudo, a quarta medição não foi integralmente paga à empresa devido à falta de repasses federais, o que foi um dos fatores que motivaram a paralisação da obra. O Departamento de Controle Interno da PMS possui informações exatas do que foi efetivamente pago à empresa, o quanto falta pagar e o quanto o Ministério da Saúde ainda deve fornecer de repasse.

Quanto ao item 5: O Departamento de Controle Interno da PMS possui cópia do contrato solicitado.

Quanto ao item 6: O prazo original do contrato era 365 dias a partir da emissão da Ordem de Inicio, ou seja, 14/08/2021. Com todos os aditivos de prazo concedidos até o momento (justificados anteriormente), o prazo atual desse contrato é dia 14/08/2023.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224/23
RUBRICA FLS 06

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro, 14 de julho de 2023.

Ofício Nº: 017/2023 – Setor Técnico/SMOTSP
Para: Procuradoria Geral do Município
Ref.: Contrato de Repasse OGU MS 853127/2017 - Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura, Centro, município de Sumidouro-RJ (Tomada de Preços nº 002/2020).
Assunto: Providências quanto a abandono da empresa executora na obra em questão.

À Procuradoria Geral do Município,

Em relação à **Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura**, obra licitada pela **Tomada de Preços nº 002/2020 (proc. Adm. 0834/2020)**, em convênio com a Caixa Econômica Federal, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, como órgão de fiscalização dessas obras, vem comunicar:

A empresa executora da obra é a CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 07.673.474/0001-43, vencedora do certame licitatório mencionado acima, através do Contrato nº 026/2020.

A Ordem de Início da obra em questão foi emitida no dia 14/08/2020. O prazo para conclusão da obra, já aditivado, finaliza em **14/08/2023**. Tal prazo foi estendido consideravelmente devido a diversos fatores, principalmente relativos a ocorrência da pandemia mundial de COVID-19, e pelo fato de ser um convênio federal, que devido às burocracias inerentes a esse tipo de convênio, acabam demandando mais tempo para resolução das pendências. Também houve atrasos relativos à má gestão na execução dos serviços por parte da empresa, que foi devidamente notificada anteriormente pela fiscalização nos momentos oportunos.

A obra possui um orçamento de R$ 308.700,92. Até a presente data, foi pago à empresa um montante de R$ 270.927,65, correspondentes a 87,75% do valor total orçado. Os serviços referentes a esse montante pago à empresa executora foram devidamente executados e aprovados pela fiscalização, pagos em quatro medições distintas. Os R$ 37.833,27 remanescentes correspondem à quinta e última etapa da obra, que abarca os seguintes eventos: 20.Pintura da Fachada e Muro; 24. Elétrica – Transformador e Entrada; 25. Incêndio; e 28. Porta de Blindex – Acesso Principal.

Apesar de ter executado algumas etapas da obra com atraso, a empresa concluiu de forma satisfatória todas as etapas de obra correspondentes até a quarta medição. Pela obra ser convênio federal com o Ministério da Saúde (MS), a verba para pagamento à empresa era parcialmente disponibilizada pelo MS para a conta específica do convênio, gerida pelo Fundo Municipal de Saúde, e os pagamentos à empresa só eram autorizados mediante a conclusão de determinadas etapas de obra, observadas em vistorias técnicas da fiscalização.

Quando a quarta medição foi autorizada pela fiscalização (em 14/09/2022), a verba que havia sido disponibilizada pelo MS na conta do convênio não era suficiente para pagamento integral do valor dessa medição (R$ 107.387,56), portanto ocorreu um pagamento parcial da medição com o que havia na conta, e a Prefeitura Municipal comunicou ao MS que a verba havia acabado, e que era necessário o depósito do remanescente da verba, não só para concluir o pagamento da quarta medição, mas também para que houvesse verba para pagamento da quinta e última medição, quando as respectivas atividades de obra estivessem concluídas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA CA FLS. 01

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro, 14 de julho de 2023.

Ofício Nº: 017/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)

Contudo, o Ministério da Saúde atrasou de maneira substancial o repasse dessa verba, vindo a ocorrer apenas no início de maio de 2023, cerca de oito meses desde que a quarta medição foi autorizada. Por ser órgão federal, a fiscalização não tem informações sobre o motivo para a ocorrência de tal atraso, apesar de acreditar que a ocorrência das eleições de 2022 e a mudança no governo federal tenha alguma relação com isso.

Ainda em 2022, quando a empresa executora observou o atraso no repasse do remanescente da verba federal, a mesma comunicou à fiscalização que estaria paralisando temporariamente as atividades de obra, uma vez que a falta de pagamento prejudicou o equilíbrio econômico-financeiro do processo. Naquele momento, a fiscalização acatou a decisão, uma vez que o atraso no repasse federal não era um fator sob o controle da Prefeitura Municipal, e nem da Caixa Econômica Federal, que também entendeu a decisão da fiscalização em acatar a paralisação temporária das atividades.

Em maio de 2023, quando o remanescente da verba federal foi finalmente depositado, de forma célere a Prefeitura Municipal providenciou o pagamento do valor que restava à empresa, referente à quarta medição (ocorrido em 08/05/2023). Em 09/05/2023, a fiscalização encaminhou à empresa executora uma Comunicação para Retomada de Obras (em anexo), informando o ocorrido e salientando que não havia mais empecilhos para o retorno às atividades e para a conclusão da obra. Essa Comunicação definiu um prazo até o dia 15/05/2023 para a retomada das atividades. A empresa também foi comunicada em conversa por telefone com os seus representantes.

Quase um mês após o primeiro prazo estipulado, e sem retorno às atividades por parte da empresa, foi emitida em 13/06/2023 uma notificação para a empresa (em anexo), demandando novamente o retorno às atividades e estipulando um novo prazo, para o dia 15/06/2023.

Logo após o envio dessa notificação, a empresa executora enviou um ofício à Prefeitura, datado de 05/06/2023, informando que enviou um funcionário ao local da obra e o mesmo encontrou paredes danificadas por umidade e rasgos de tubulação abertos. Nesse ofício (em anexo) a empresa solicitou solução quanto a esses danos, e também em relação a um poste do padrão de entrada (Evento 24), alegando que o poste especificado em orçamento não atendia às demandas da concessionária de energia.

No dia 15/06/2023, a fiscalização, após averiguar as causas dos danos apontados no ofício da empresa, encaminhou em resposta à empresa o Ofício nº 011/2023 – Setor Técnico SMOTSP (em anexo). Tal ofício explicou o ocorrido, enfatizando que houve uma manutenção equivocada por parte de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, que acabou resultando nos danos apontados. Uma vez que tais danos foram de responsabilidade da Prefeitura Municipal, a fiscalização se prontificou a providenciar um aditivo financeiro à empresa, correspondente aos serviços para o reparo desses danos. Quanto à questão do poste de energia, também foi providenciado um agendamento com o engenheiro eletricista, projetista do padrão de entrada, para que fossem esclarecidas as pendências técnicas. O ofício também mencionou que seriam promovidas quaisquer adequações que fossem necessárias a partir dessa reunião com o engenheiro eletricista. Com essa resposta, e com o comprometimento em resolver os problemas apontados, novamente a fiscalização salientou que não havia mais empecilhos para que a empresa retomasse as atividades no canteiro de obras, e atualizou novamente o prazo para essa retomada para o dia 19/06/2023.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2147

Sumidouro, 14 de julho de 2023.

Ofício Nº: 017/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)

Considerando a presente data, quase um mês após esse prazo já revisado, e considerando que a empresa até o momento não providenciou nada para retomar as atividades, e tampouco respondeu ao último ofício enviado, é possível constatar que houve abandono da obra por parte da empresa. A fiscalização entende que não há mais condições de manter esse contrato, considerando tantos atrasos ocorridos e considerando a falta de interesse por parte da empresa em retomar as atividades. Em conversas com a Gestão Municipal, também no esse mesmo entendimento.

Já que não há mais condições de manter esse contrato com a empresa executora atual, o Setor Técnico da SMOTSP já está desenvolvendo uma nova planilha orçamentária, contendo os itens correspondentes à quinta medição da obra, bem como itens adicionais para reparo dos problemas causados pela manutenção equivocada de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Esses itens terão o preço atualizado para os índices orçamentários atuais (SINAPI, etc.). Tal planilha tem o objetivo de que a conclusão dessa obra seja licitada o mais rápido possível, com outra empresa para executar os serviços remanescentes, e entregar o Posto de Saúde Dr. Carolino em condições adequadas de funcionamento, ainda no ano de 2023, se possível.

Portanto, a fiscalização encaminha o presente ofício para essa Procuradoria Geral, para que as devidas providências jurídicas sejam tomadas, visando à rescisão contratual unilateral do Contrato nº 028/2020, conforme indicação do artigo nº 79 da Lei 8.666/93. E também pela aplicação das penalidades cabíveis à empresa, considerando o abandono da obra e todos os transtornos causados à municipalidade, já que o Convênio Federal terá que ser finalizado sem a devida conclusão das atividades com a verba federal, e tais atividades deverão obrigatoriamente ser licitadas novamente e concluídas com verba municipal, onerando os cofres públicos.

Aproveitamos a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224/23
RUBRICA CA FLS. 09

Diego de Salles Abreu Curty - Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550/23
RUBRICA CA FLS. 09

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531-2143

COMUNICAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRAS

Comunicamos à empresa **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ n° 07.673.474/0001-43**, para providenciar a retomada das atividades no canteiro de obras da **Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura**, obra licitada pela **Tomada de Preços n° 002/2020**, em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Considerando que até o presente momento a obra encontrava-se paralisada devido à falta de repasse federal do convênio em questão (OGU MS 853127/2017), e que tal repasse foi novamente providenciado nos últimos dias, permitindo o pagamento de valor remanescente do ultimo boletim de medição (BM04), efetuado no dia 08/05/2023.

Uma vez retomados os repasses do convênio, não há mais impedimentos para a retomada normal das atividades de obra, objetivando a quinta e última medição, onde estarão contemplados os eventos: 20.Pintura da Fachada e Muro; 24. Elétrica – Transformador e Entrada; 25. Incêndio; e 28. Porta de Blindex – Acesso Principal.

Considerando as informações expostas acima, estabelecemos um prazo improrrogável para a próxima segunda-feira, dia **15/05/2023**, para que a empresa contratada providencie a retomada das atividades, uma vez que tal retomada também já foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Sumidouro, 09 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA GP FLS. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2552 / 23
RUBRICA GP FLS. 05

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531-2143

QUARTA NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ n° 07.673.474/0001-43**, para providenciar, em caráter de urgência, a retomada das atividades no canteiro de obras da **Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura**, obra licitada pela **Tomada de Preços n° 002/2020**, em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Considerando que até o início de maio a obra encontrava-se paralisada devido à falta de repasse federal do convênio em questão (OGU MS 853127/2017), e que tal repasse foi novamente providenciado, permitindo o pagamento de valor remanescente do ultimo boletim de medição (BM04), efetuado no dia 08/05/2023.

Uma vez retomados os repasses do convênio, não há mais impedimentos para a retomada normal das atividades de obra, objetivando a quinta e última medição, onde estarão contemplados os eventos: 20.Pintura da Fachada e Muro; 24. Elétrica – Transformador e Entrada; 25. Incêndio; e 28. Porta de Blindex – Acesso Principal.

A empresa já foi comunicada previamente para executar a retomada das atividades no dia 15/05/2023, mas até a presente data não providenciou nenhuma medida para tal finalidade, quase um mês após a data inicialmente estipulada.

Considerando as informações expostas acima, estabelecemos um prazo improrrogável para o dia **15/06/2023**, quinta-feira, para que a empresa contratada providencie a retomada das atividades, uma vez que tal retomada também já foi autorizada pela Caixa Econômica Federal. O não cumprimento desse prazo implicará em medidas administrativas e punições cabíveis.

Sumidouro, 13 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA _____ FLS. 11

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA _____ FLS. 06

Eliesio Peres da Silva
Prefeito Municipal de Sumidouro

Construmax

Construmax de Itaocara Construção Reforma Pintura Técnica Ltda-ME

CNPJ: 07.673.474/0001-43

A Prefeitura Municipal de Sumidouro

Reposta ao Oficio Retomada Obra de Reforma do Posto de Saúde Dr. Carolino

A empresa Construmax de Itaocara Construção Reforma Pintura Técnica Ltda-ME, inscrição CNPJ 07.673.474/0001-43, situada Av. Sergio Cota, 88 Por do Sol Itaocara – RJ, vem por meio desta responder ao oficio de retomada da referida obra supracitada, tendo em vista a oficialização da empresa por esta douta prefeitura, fomos a empresa realizar mobilização e organização da retomada, uma vez que no momento de sua paralização restava para conclusão do mesmo a realização das obras na entrada do posto de saúde, que consistem no portão na pintura do muro, e na realização da parte elétrica do poste, ocorre que no momento que fomos realizar a visita para retomada, foi verificado o seguinte:

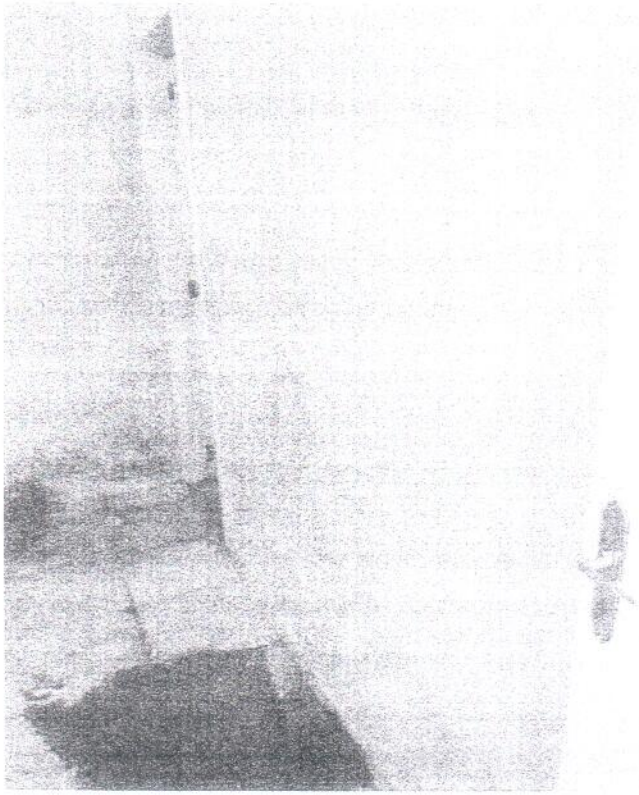

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2530 / 23
RUBRICA

Av. Sérgio Cota, 88 Por do Sol

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 1
RUBRICA
FLS. 12

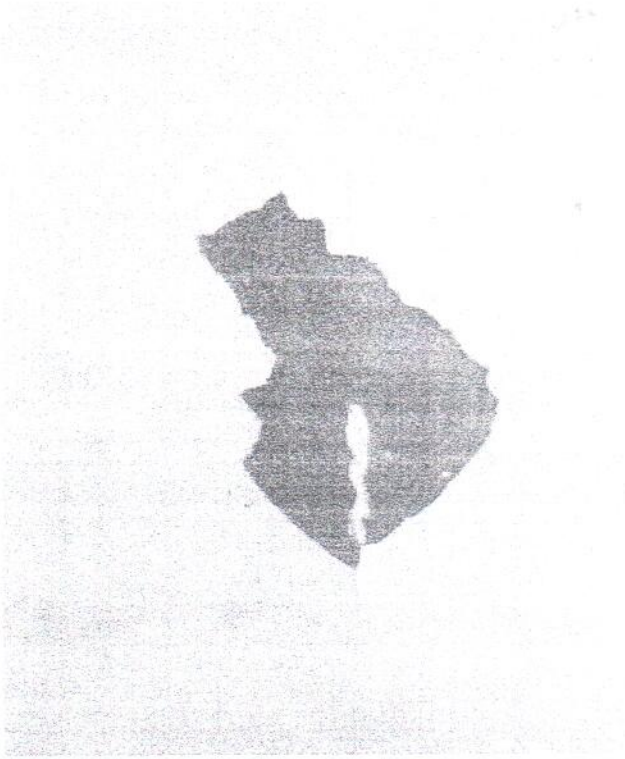

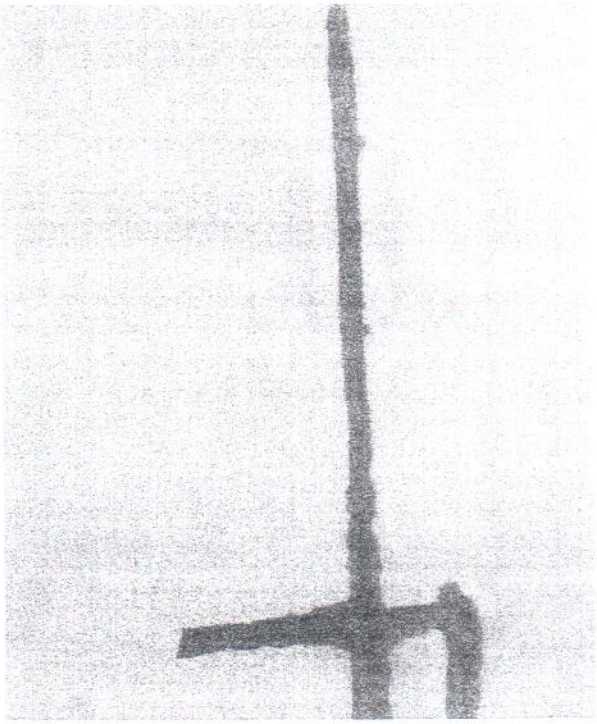

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 255 / 23
RUBRICA _____ FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA CA FLS. 43

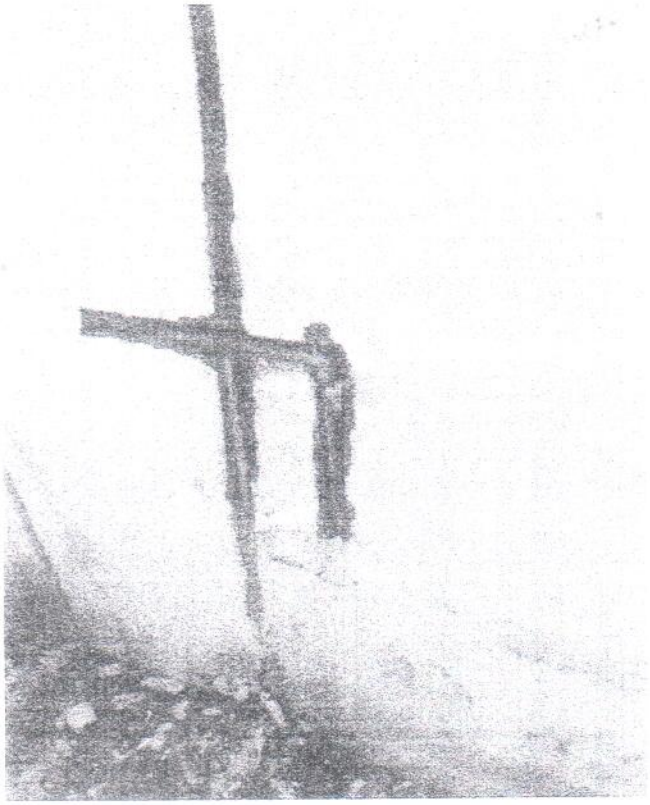

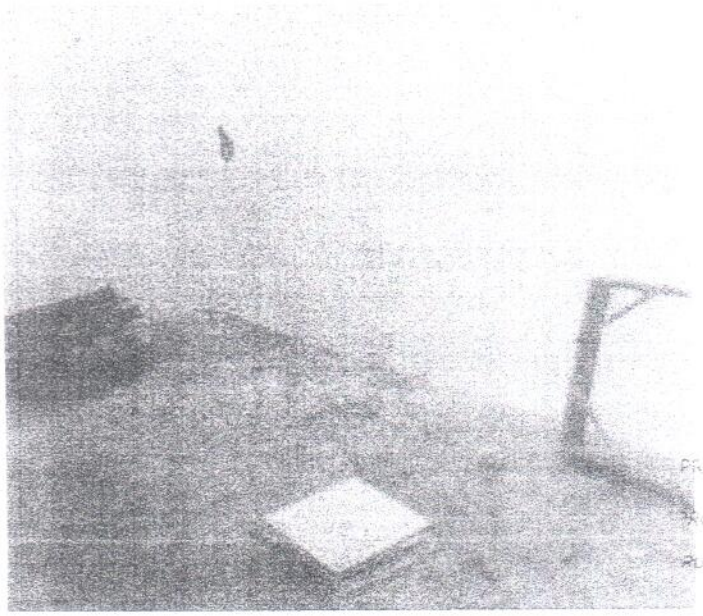

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA CA FLS 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA CA FLS. 14

Segue as imagens do momento da paralização da obra:

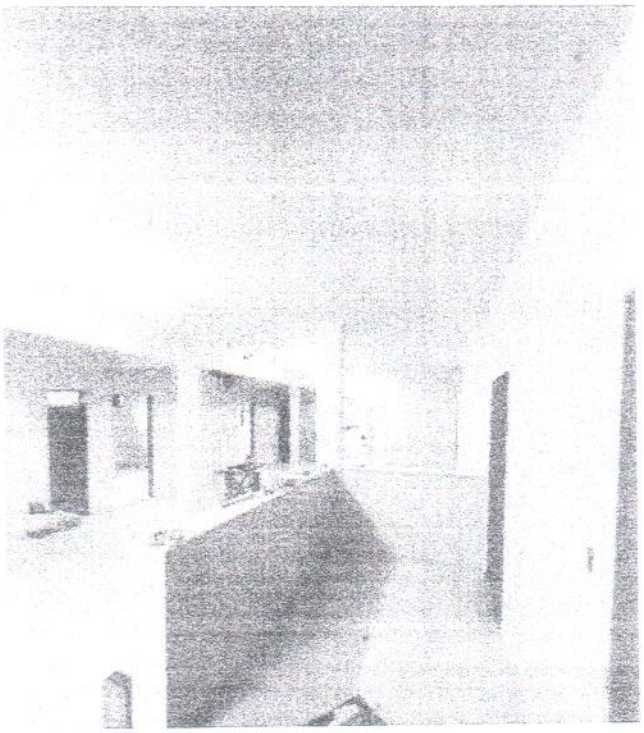

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA _____ FLS. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA _____ FLS. 15

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro, 15 de junho de 2023.

Ofício Nº: 011/2023 – Setor Técnico/SMOTSP
Para: Construmax de Itaocara Construção, Reforma e Pintura Técnica Ltda-ME
Ref.: Contrato de Repasse OGU MS 853127/2017 - Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura, Centro, município de Sumidouro-RJ.
Assunto: Resposta ao ofício à Prefeitura Municipal enviado pela empresa no dia 05/06/2023.

À empresa Construmax de Itaocara Construção, Reforma e Pintura Técnica Ltda-ME.

Considerando as informações contidas no ofício supracitado, referente à **Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura**, obra licitada pela **Tomada de Preços nº 002/2020**, em convênio com a Caixa Econômica Federal, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras vem prestar as seguintes informações:

Quanto aos danos apontados pelas fotos contidas no ofício, procuramos obter informações quanto às causas do ocorrido. Foi possível averiguar que funcionários da Prefeitura Municipal foram buscar corrigir um problema de falta de água na unidade de saúde localizada no pavimento inferior ao Posto de Saúde Dr. Carolino, e acabaram equivocadamente ligando uma tubulação de água antiga que já havia sido desativada, e que possuía ramais residuais embutidos nas paredes de algumas salas. Como tais ramais não estavam mais em uso para nenhum equipamento hidráulico, no momento em que foram religados de forma equivocada, começaram a despejar água no interior de algumas paredes, gerando toda a umidade que é observada nas fotos, inclusive o desprendimento do reboco e pintura em alguns pontos específicos.

No momento em que detectaram isso, os funcionários fecharam a rede antiga e buscaram corrigir alguns pontos de tubulações, o que resultou em aberturas de rasgos nas paredes que foram danificadas. Uma vez corrigidos os problemas de tubulação e infiltração de água, os funcionários da prefeitura não corrigiram os problemas de acabamento resultantes, ficando a situação que é retratada nas fotos.

Como fica evidente que a causa dos problemas apontados foram ação da Prefeitura Municipal, após o Setor Técnico informar à gestão municipal sobre o ocorrido, a mesma se prontificou a providenciar um aditivo financeiro ao contrato com a Construmax, adicionando à planilha orçamentária os serviços de acabamento pertinentes para correção desses problemas. Portanto, podemos assegurar que tais correções serão devidamente pagas à empresa, de maneira a não prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro da obra e viabilizar a retomada de atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA GA FLS. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA GA FLS. 16

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro, 15 de junho de 2023.

Ofício Nº: 011/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (continuação)

Quanto ao questionamento sobre o poste de entrada de energia elétrica, já foi informado anteriormente à empresa que a Prefeitura Municipal acionou o engenheiro eletricista responsável pelo projeto do padrão para tomarmos as devidas providências e correções necessárias objetivando a aprovação do padrão de entrada junto à concessionária de energia, e o mesmo está a disposição para executarmos uma reunião inicial para definição de pendências e ações a ser tomadas. Para isso, também precisaremos da presença da empresa Construmax nessa reunião, a ser agendada. Também estamos comprometidos a solucionar todas as pendências necessárias nesse aspecto e, se necessário, providenciarmos os devidos ajustes na planilha orçamentária.

Em resumo, com os devidos esclarecimentos prestados acima, cabe insistirmos para que as atividades de obra sejam retomadas, pois não há mais empecilhos para o retorno das atividades, e as atuais pendências estão todas a caminho de ser solucionadas, mas para isso se faz imprescindível o retorno da empresa para o canteiro de obras. Considerando que hoje é a data de retomada anteriormente estipulada na quarta notificação, cabe uma revisão nessa data de retomada, que agora será para a próxima **segunda-feira, dia 19/06/2023**.

Aproveitamos a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty - Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA ____ FLS. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA ____ FLS. 11

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531-2143

COMUNICAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRAS

Comunicamos à empresa **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ n° 07.673.474/0001-43**, para providenciar a retomada das atividades no canteiro de obras da **Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura**, obra licitada pela **Tomada de Preços n° 002/2020,** em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Considerando que até o presente momento a obra encontrava-se paralisada devido à falta de repasse federal do convênio em questão (OGU MS 853127/2017), e que tal repasse foi novamente providenciado nos últimos dias, permitindo o pagamento de valor remanescente do ultimo boletim de medição (BM04), efetuado no dia 08/05/2023.

Uma vez retomados os repasses do convênio, não há mais impedimentos para a retomada normal das atividades de obra, objetivando a quinta e última medição, onde estarão contemplados os eventos: 20.Pintura da Fachada e Muro; 24. Elétrica – Transformador e Entrada; 25. Incêndio; e 28. Porta de Blindex – Acesso Principal.

Considerando as informações expostas acima, estabelecemos um prazo improrrogável para a próxima segunda-feira, dia **15/05/2023**, para que a empresa contratada providencie a retomada das atividades, uma vez que tal retomada também já foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Sumidouro, 09 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Sumidouro
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A69836-9 Matr. 11.05.3200

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA CA FLS. 12

Sessão X
Loading Inicio...
Usuário: JACQUELINE MORETE
CPF: 122.549.457-50
16/05/2023 17:52 Sair do Sistema

Transfere gov.br

Painel Principal

PrincipalConsultar ConvênioListar Movimentações Financeiras

Listar Movimentações Financeiras

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Convênio 853127/2017

Número	
Tipo	Todos
Tipo Identificação	Todos
Identificação do Favorecido	
Período	a
Situação	Todas

Pesquisar Cancelar

Há casos em que a coluna "Valor Original DL (R$)" e a coluna "Valor Bruto (R$)" não contem valor ou contém um "-". Para mais informações, clique no ícone '?' (Ajuda) no canto superior direito da tela.

Número	Data	Valor Original DL (R$)	Valor Bruto (R$)	Valor Líquido (R$)	Identificação Favorecido	Tipo	Conta Tesouro Identificação	Tipo Doc	Tipo	Situação	
802436	05/05/2023	107.357,57	51.356,42	51.356,42	07.671.474/0001-43	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		598	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
780776	04/03/2023		3.227,63	3.227,63		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	598	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
758672	04/01/2023	107.357,57	56.831,15	82.860,52	07.671.474/0001-43	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		598	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
701765	29/12/2022	10.897,42	8.965,58	8.965,58	07.671.474/0001-43	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		598	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
694692	22/11/2022		1.225,72	1.225,72		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	598	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
693365	22/11/2022	36.832,42	31.891,84	39.696,12	07.671.474/0001-43	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		598	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
635438	04/08/2022	83.416,07	39.778,67	39.778,67	07.671.474/0001-43	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		598	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
667286	26/04/2021		2.584,94	2.584,94		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	598	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
667390	26/04/2021	33.450,07	43.219,48	41.214,56	07.671.474/0001-43	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		598	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
646612	04/12/2020		1.175,94	1.175,94		PAGAMENTO DE TRIBUTOS	ISS	598	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar
642363	04/12/2020	39.141,60	39.184,80	38.009,06	07.671.474/0001-43	PAGAMENTO A FAVORECIDO COM OBTV		598	NOTA FISCAL	Movimentação Financeira Conciliada	Detalhar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224/23
RUBRICA
FLS 12

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código de Verificação: [illegible]

Gerada em: 14/09/2022 08:50:2[illegible]

Data de Emissão	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Série	Nº da Nota Fiscal
14/09/2022	[illegible]	[illegible]			558

Tipo de Recolhimento	Simples	Local da Prestação
Recolhimento Normal	Optante	Rua [illegible]

PRESTADOR

Razão Social: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA LTDA ME

Nome Fantasia: null

Endereço: AVENIDA SERGIO DOLA [illegible] - PORTO [illegible]

ITAOCARA - RJ - CEP: 28670-000

E-mail: vendas@wpa[illegible] - Fone: [illegible]

Inscrição Estadual: [illegible] - Inscrição Municipal: [illegible] - CPF/CNPJ: 07.870.[illegible]/0001-46

TOMADOR

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO

Endereço: RUA RUA ALFREDO CHAVES, 02 - CENTRO

SUMIDOURO - RJ - CEP: 28637-000

E-mail: jorgenatal[illegible]@gmail.com - Fone: [illegible] - Celular: [illegible]

Inscrição Estadual: - CPF/CNPJ: 10.923.965/0001-40

SERVIÇO

[illegible] - Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obra de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras similares, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concr

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Medição da obra de Reforma do Centro de Saúde [illegible] Conforme Relatório de Medição em Anexo. Contrato [illegible] CONV - [illegible] 30/2022 CAIXA

[illegible] Mão de obra e 40% Material.

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO (R$)	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
107.[illegible]	42.[illegible]	0,00	[illegible]	5,00	3.221,[illegible]

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTOS INCONDICIONADOS	VALOR LÍQUIDO (R$)
INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.165,[illegible]

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Incondicionados - ISS Retido - Outras Retenções

ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL [illegible] LEI 123/2006). CASO HAJA NESTA CONDIÇÃO, O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE [illegible] TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU ENQUADRAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É PRESTADO NA FORMA DO PLANO FISCAL FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento em: https://nfse.[illegible].com.br:8080/nfse

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224/23
RUBRICA CA FLS. 20

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Certy
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11 05 3200 - CAU nº A59836-9

CORÉN-RJ 262.539 - ENF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224/23
FICA CA FLS. 21

PM DE ITAOCARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e: 489

Código de Verificação: 7WC6XVISX

Data e Hora de Emissão da NFS-e: 30/07/2021 às 16:08:13

Chave de Acesso: 5AJ420U5VF7LR5D5XDCC7MZAVR7C7TJ

Informações Fiscais

Tributação do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		SUMIDOURO-RJ	SUMIDOURO - RJ

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				30/07/2021

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

Para certificação de autenticidade acesse http://143.208.110.18:5961/nfseweb, insira consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
07.673.474/0001-45		30384	000008912	CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA

Logradouro	Complemento	Bairro
SÉRGIO COTA GOMES, 188		POR DO SOL

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
28570-000	ITAOCARA-RJ		wanderleywpa13@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
13.8 /5/0001-50			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SUMIDOURO

Logradouro	Complemento	Bairro
34RUA ALFREDO CHAVES, 92		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
28637-000	SUMIDOURO - RJ	22 25311116	contabilidadesaude@sumidouro.rj.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	3ª Medição da obra de Reforma do Centro de Saúde Dr. Caldario Ribeiro de Moura em Sumidouro, Convenio SICONV 1.893127/2017 CAIXA 60% Mão de obra e 40% Material	40.857,42	R$ 40.857,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA CA FLS. 22

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 07.02

Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil.

Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
5,00%	0000070000002	4120400		

Construção Civil

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 40.857,42	R$ 0,00	R$ 16.342,96	R$ 24.514,46	R$ 1.225,72	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 39.631,70

Val. Aprox. Tributos: Federal (0,00%) R$0,00 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (0,00%) R$0,0

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA LTDA ME** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **489** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

Data _____ CPF/RG _____ Assinatura _____

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Ana Lúcia Bello Rodrigues Ramos
Assessora de Saúde
Mat. 95.07.0496 - CPF 015.407.817-48

Jorge Mauro [illegible]
COREN-RJ [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA CA FLS. 23

PM DE ITAOCARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA - NFS-e

Número da NFS-e: 487

Código de Verificação: IF6YHNEKL

15/03/2021 às 14:15:32

Informações Fiscais

Número da Fatura: Município de Incidência do ISS: SUMIDOURO-RJ

Local da Prestação: SUMIDOURO - RJ

Original

Data de Pag.: Hora de Pag.: Data Emissão: 15/03/2021

Simples Nacional: 1 - Sim | Regime Especial Tributação: 2 - Não | Natureza da Operação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) | Tipo ISS: 02 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse http://143.208.113.18:5561/nfseweb/ e para consultas informe os dados desta NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 07.572.474/0001-43 | Inscrição Municipal: 00384 | Inscrição Estadual: 000008912 | Nome/Razão Social: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA LTDA ME

Endereço: SERGIO COTA GOMES, 88 | Bairro: POR DO SOL

CEP: 28570-000 | Cidade: ITAOCARA-RJ | E-mail: wanderleywpa13@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 10.828.366/0001-50 | Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO

Endereço: RUA ALFREDO CHAVES, 92 | Complemento: | Bairro: CENTRO

CEP: 28637-000 | Cidade: SUMIDOURO - RJ | Telefone: 22 25311116 | E-mail: contabilidadesaude@sumidouro.rj.gov.br

Discriminação dos Serviços

Código	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
[illegible]	[illegible]	2ª [illegible]	83.498,07	R$ 83.498,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA _____ FLS. 24

Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

Item da Lista de Serviços: 07.02 | Alíquota: 5,00% | Município Incidência: 0000070000002 | Código CNAE: 4120400

Descrição: execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil.

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Valor do ISS	ISS Retido	Valor ISS Retido
R$ 83.498,07	R$ 0,00	R$ 33.399,22	R$ 50.098,84	R$ 2.504,94	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

Outras Retenções	PIS/PASEP	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 80.993,13 — Valor Total Tributos Federais: R$ 2.504,94 (Fonte: IBPT/EDI Fornecedor: 0001) Alíquota: 3,00%

Informações Complementares

Tomador optou pelo Simples Nacional na data de emissão do documento fiscal.

1 - NR. 07.02 - CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA LTDA ME - SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NUMERO 487 E CODIGO DE VERIFICAÇÃO IF6YHNEKL

Data: _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Sumidouro
Rogério Salles Abreu Corrêa
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A69836-9 Matr.:11053203

Prefeitura Municipal de Sumidouro
Pamela Zão da Silva
Assessora Téc. da Sec. Mun.
de Obras e Serviços Públicos

Jorge Mariano dos Santos Ribeiro
COREN-RJ 262.639 - ENF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224/25
RUBRICA CA FLS. 25

PM DE ITAOCARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

Código de Verificação

IF6YHNEKL

15/03/2021 às 14:15:32

Informações Fiscais

	Município de Incidência	Município da Prestação	
	SUMIDOURO-RJ	SUMIDOURO - RJ	
			15/03/2021

Para certificação da autenticidade acesse http://143.208.110.18:566/NFSWeb_Web/Consultas e informe os dados da NFS-e.

Natureza da Operação: Microempresária e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 06 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Nome/Razão Social
07.670.474/0001-43	30384	000008912	CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA LTDA ME

Endereço	Complemento	Bairro
SERGIO COTA GOMES, 88		POR DO SOL

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
28870-000	ITAOCARA-RJ		wanderleywpa13@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Nome/Razão Social
3.828.266/[illegible]1-50			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUMIDOURO

Endereço	Complemento	Bairro
PIRDA ALFREDO CHAVES, 92		CENTRO

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
28637-000	SUMIDOURO - RJ	22 26311116	contabilidadesaude@sumidouro.rj.gov.br

Discriminação dos Serviços

Código	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2[illegible]		[illegible]	R$ 498,07	R$ 83.498,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA CA FLS. 26

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS — Construção Civil

Item da Lista de Serviços	Alíquota	Código de Atividade Municipal	Código de Atividade Nacional
07.02 — Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil	5,00%	0000070000002	4120400

Valor Total dos Serviços	Deduções Incondicionadas	Deduções Base de Cálculo	Base de Cálculo	Valor do ISS	ISS Retido	Desconto Incondicionado
R$ 83.498,07	R$ 0,00	R$ 33.399,22	R$ 50.098,84	R$ 2.504,94	1 - Sim	R$ 0,00

Retenções de Impostos

IRRF	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: **R$ 80.993,13**

Valor Aprox. Tributos Federais (0,00%), Estadual (0,00%) e Municipal (0,00%) - Fonte: IBPT/FIRJAN

Informações Complementares

Declaro que a empresa CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA LTDA ME optou pela substituição da NFS-e de número 487 e código de verificação IF6YHNEKL.

Data CPF/RG Assinatura

Prefeitura Municipal de Sumidouro
Rogério Salles Abreu Corrêa
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A69836-9 Matr.:11053200

Prefeitura Municipal de Sumidouro
Pamela Zaro da Silva
Assessora Téc. da Sec. Mun.
de Obras e Serviços Públicos

Jorge Mariano dos Santos Ribeiro
COREN-RJ - 292.639 - ENF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224/23
RUBRICA GA FLS. 27

fechar X
Loading Image...
Usuário:JAQUELINE MORETE
CPF:129.549.457-50
16/05/2023 19:34-V.1.0.0-b1291996- Sair do Sistema
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

PrincipalConsultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Convênio 853127/2017
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Plano de Trabalho/Termo de Referência
Nt Legado
Nt Execução Concedente
Dt Execução Convenente
OPs/OBs
Ajustes do PT
Prorroga de Oficio
TAs
Apostilamentos

Valor Previsto	R$ 414.520,00
Valor Desembolsado	R$ 363.741,30
Valor a Desembolsar	R$ 50.778,70

Nenhum registro foi encontrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224/23
FABRICA
FLS. 22

fechar X
Loading Image...
Usuário JAQUELINE MORETE
CPF 423.549.457-50
Perfil Transferegov
Tempo 16/05/2023 17:54 (1.0.0-b1291996- Sair do Sistema)
Cadastramento
Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Página Principal

Principal Consultar Pré-Convênio Convenio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

36000 - MINISTERIO DA SAUDE
Convênio 853127/2017
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Plano de Trabalho Termo de Referencia
Execução Concedente
Execução Convenente
OPs/OBs
Ajustes do PT
Prorroga de Ofício
TAs
Apostilamentos

Listagem de Repasses

Valor Total do Repasse (R$)	Valor Desembolsado (R$)	Valor a desembolsar (R$)	Data do último desembolso			
R$ 414.520,00	R$ 363.741,30	R$ 50.778,70	07/05/2023	OBs Cleiturais	OBs 2 DOS GERCOMS Eleiturais	Pesquisar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 12241/23
RUBRICA FLS. 29

Nº 0834/20

CONTRATO

"REFORMA DO CENTRO DE SAUDE DR. CAROLINO RIBEIRO DE MOURA"

CONTRATO N. 028/2020

PROCESSO N. 0834/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - Menor Preço Global

Pelo presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado do Rio de Janeiro, pelo seu **Fundo Municipal de Saude**, inscrito no CNPJ nº 13.828.365/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro/RJ, neste ato representado pela Secretária a Sra. Analu Araujo Dias, brasileira, R.G. nº 020.844.202-9, inscrita no CPF sob o nº 109.003.257-96, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado a firma **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUCAO REFORMA E PINTURA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.474/0001-43, com sede à AV Sergio Cora Gomes, 88, Por do Sol - Itaocara - RJ, neste ato representado por Amil Ney Junior, RG nº 259215039 DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 144.851.127-09, residente em Itaocara - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **12/05/2020** na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, **Processo Administrativo nº 0834/2020**, e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Obras de "REFORMA DO CENTRO DE SAUDE DR. CAROLINO RIBEIRO DE MOURA", de acordo com as especificações anexo I do Edital.

PARAGRAFO UNICO – A prestação do serviço contratado deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato assim como ao **Edital** - Tomada de Preços nº 002/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de: **R$ 308.760,92 (trezentos e oito mil setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).**

PARAGRAFO UNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos e despesas com hospedagem e alimentação concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento a firma contratada será efetuado por medição e documento comprovando o cumprimento das obrigações Contratuais, enviados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Publicos desta Prefeitura acompanhada de Nota Fiscal, para aprovação e liberação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **edital** da Tomada de Preços 002/2020, e consequente contrato são oriundos da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) se devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARAGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser entregues e protocolizadas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preambulo deste contrato, durante o horario de expediente.

PARAGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providencias pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARAGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224/23
RUBRICA CA FLS. 30

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Secretaria Municipal de Saúde

N° 1801.1030200712.234 4490.51.00-57 – SMS
N° 1801.1030200712.234 4490.51.00-04 – SMS

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, bem como hospedagem e alimentação concernentes ao objeto licitado, será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, bem como demais encargos e despesas técnicas inerentes e necessárias para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

A execução dos serviços do objeto desta licitação terá o **prazo de 07 meses**, de acordo com cronograma físico-financeiro estabelecido em conjunto com o engenheiro e/ou arquiteto da Prefeitura Municipal de Sumidouro. O presente contrato terá **vigência de 12 meses**. Ambos os prazos começarão a contar da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO

A Contratada deverá solicitar através de correspondência em (02) vias, protocolada na sede da Contratante o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 10 (dez) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorridos 05 (cinco) dias do Termo de Recebimento Provisório desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período a PMS lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços. Sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto às suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224 / 23
RUBRICA CA FLS. 31

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

(a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

(b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

(c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, cederem ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

(d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este venha sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente atinjam de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante, através de servidor especialmente designado pela **SMS**, acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a eventualidade total ou parcial deste termo à Procuradoria Geral do Município.

CLAUSULA DECIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Edital**, Processo nº 0834/2020, e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO UNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas, pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como a prorrogação do prazo, aumento e diminuição de mercadoria.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas por sistema eletrônico de dados, de igual teor e forma, obrigando-se por si e seu fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso o obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas deste referido foro.

Sumidouro-RJ, 13 de maio de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

FIRMA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1224/23
RUBRICA CA FLS. 32

PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA GA FLS 02

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro, 14 de julho de 2023.

Ofício Nº: 017/2023 – Setor Técnico/SMOTSP
Para: Procuradoria Geral do Município
Ref.: Contrato de Repasse OGU MS 853127/2017 - Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura, Centro, município de Sumidouro-RJ (Tomada de Preços nº 002/2020).
Assunto: Providências quanto a abandono da empresa executora na obra em questão.

À Procuradoria Geral do Município,

Em relação à **Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura**, obra licitada pela **Tomada de Preços n° 002/2020 (proc. Adm. 0834/2020)**, em convênio com a Caixa Econômica Federal, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, como órgão de fiscalização dessas obras, vem comunicar:

A empresa executora da obra é a CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ n° 07.673.474/0001-43, vencedora do certame licitatório mencionado acima, através do Contrato n° 028/2020.

A Ordem de Início da obra em questão foi emitida no dia 14/08/2020. O prazo para conclusão da obra, já aditivado, finaliza em **14/08/2023**. Tal prazo foi estendido consideravelmente, devido a diversos fatores, principalmente relativos a ocorrência da pandemia mundial de COVID-19, e pelo fato de ser um convênio federal, que devido às burocracias inerentes a esse tipo de convênio, acabam demandando mais tempo para resolução das pendências. Também houve atrasos relativos à má gestão na execução dos serviços por parte da empresa, que foi devidamente notificada anteriormente pela fiscalização nos momentos oportunos.

A obra possui um orçamento de R$ 308.760,92. Até a presente data, foi pago à empresa um montante de R$ 270.927,65, correspondentes a 87,75% do valor total orçado. Os serviços referentes a esse montante pago à empresa executora foram devidamente executados e aprovados pela fiscalização, pagos em quatro medições distintas. Os R$ 37.833,27 remanescentes correspondem à quinta e última etapa da obra, que abarca os seguintes eventos: 20.Pintura da Fachada e Muro; 24. Elétrica – Transformador e Entrada; 25. Incêndio; e 28. Porta de Blindex – Acesso Principal.

Apesar de ter executado algumas etapas da obra com atraso, a empresa concluiu de forma satisfatória todas as etapas de obra correspondentes até a quarta medição. Pela obra ser convênio federal com o Ministério da Saúde (MS), a verba para pagamento à empresa era parcialmente disponibilizada pelo MS para a conta específica do convênio, gerida pelo Fundo Municipal de Saúde, e os pagamentos à empresa só eram autorizados mediante a conclusão de determinadas etapas de obra, observadas em vistorias técnicas da fiscalização.

Quando a quarta medição foi autorizada pela fiscalização (em 14/09/2022), a verba que havia sido disponibilizada pelo MS na conta do convênio não era suficiente para pagamento integral do valor dessa medição (R$ 107.387,56), portanto ocorreu um pagamento parcial da medição com o que havia na conta, e a Prefeitura Municipal comunicou ao MS que a verba havia acabado, e que era necessário o depósito do remanescente da verba, não só para concluir o pagamento da quarta medição, mas também para que houvesse verba para pagamento da quinta e última medição, quando as respectivas atividades de obra estivessem concluídas.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro, 14 de Julho de 2023.

Ofício Nº: 017/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)

Contudo, o Ministério da Saúde atrasou de maneira substancial o repasse dessa verba, vindo a ocorrer apenas no início de maio de 2023, cerca de oito meses desde que a quarta medição foi autorizada. Por ser órgão federal, a fiscalização não tem informações sobre o motivo para a ocorrência de tal atraso, apesar de acreditar que a ocorrência das eleições de 2022 e a mudança no governo federal tenha alguma relação com isso.

Ainda em 2022, quando a empresa executora observou o atraso no repasse do remanescente da verba federal, a mesma comunicou à fiscalização que estaria paralisando temporariamente as atividades de obra, uma vez que a falta de pagamento prejudicou o equilíbrio econômico-financeiro do processo. Naquele momento, a fiscalização acatou a decisão, uma vez que o atraso no repasse federal não era um fator sob o controle da Prefeitura Municipal, e nem da Caixa Econômica Federal, que também entendeu a decisão da fiscalização em acatar a paralisação temporária das atividades.

Em maio de 2023, quando o remanescente da verba federal foi finalmente depositado, de forma célere a Prefeitura Municipal providenciou o pagamento do valor que restava à empresa, referente à quarta medição (ocorrido em 08/05/2023). Em 09/05/2023, a fiscalização encaminhou à empresa executora uma Comunicação para Retomada de Obras (em anexo), informando o ocorrido e salientando que não havia mais empecilhos para o retorno às atividades e para a conclusão da obra. Essa Comunicação definiu um prazo até o dia 15/05/2023 para a retomada das atividades. A empresa também foi comunicada em conversa por telefone com os seus representantes.

Quase um mês após o primeiro prazo estipulado, e sem retorno às atividades por parte da empresa, foi emitida em 13/06/2023 uma notificação para a empresa (em anexo), demandando novamente o retorno às atividades e estipulando um novo prazo, para o dia 15/06/2023.

Logo após o envio dessa notificação, a empresa executora enviou um ofício à Prefeitura, datado de 05/06/2023, informando que enviou um funcionário ao local da obra e o mesmo encontrou paredes danificadas por umidade e rasgos de tubulação abertos. Nesse ofício (em anexo) a empresa solicitou solução quanto a esses danos, e também em relação a um poste do padrão de entrada (Evento 24), alegando que o poste especificado em orçamento não atendia às demandas da concessionária de energia.

No dia 15/06/2023, a fiscalização, após averiguar as causas dos danos apontados no ofício da empresa, encaminhou em resposta à empresa o Ofício nº 011/2023 – Setor Técnico SMOTSP (em anexo). Tal ofício explicou o ocorrido, enfatizando que houve uma manutenção equivocada por parte de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, que acabou resultando nos danos apontados. Uma vez que tais danos foram de responsabilidade da Prefeitura Municipal, a fiscalização se prontificou a providenciar um aditivo financeiro à empresa, correspondente aos serviços para o reparo desses danos. Quanto à questão do poste de energia, também foi providenciado um agendamento com o engenheiro eletricista, projetista do padrão de entrada, para que fossem esclarecidas as pendências técnicas. O ofício também mencionou que seriam prontificadas quaisquer adequações que fossem necessárias a partir dessa reunião com o engenheiro eletricista. Com essa resposta, e com o comprometimento em resolver os problemas apontados, novamente a fiscalização salientou que não havia mais empecilhos para que a empresa retomasse as atividades no canteiro de obras, e atualizou novamente o prazo para essa retomada para o dia 19/06/2023.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro, 14 de julho de 2023.

Ofício Nº: 017/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (Continuação)

Considerando a presente data, quase um mês após esse prazo já revisado, e considerando que a empresa até o momento não providenciou nada para retomar as atividades, e tampouco respondeu ao último ofício enviado, é possível constatar que houve abandono da obra por parte da empresa. A fiscalização entende que não há mais condições de manter esse contrato, considerando tantos atrasos ocorridos e considerando a falta de interesse por parte da empresa em retomar as atividades. Em conversas com a Gestão Municipal, também há esse mesmo entendimento.

Já que não há mais condições de manter esse contrato com a empresa executora atual, o Setor Técnico da SMOTSP já está desenvolvendo uma nova planilha orçamentária, contendo os itens correspondentes à quinta medição da obra, bem como itens adicionais para reparo dos problemas causados pela manutenção equivocada de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Esses itens terão o preço atualizado para os índices orçamentários atuais (SINAPI, etc.). Tal planilha tem o objetivo de que a conclusão dessa obra seja licitada o mais rápido possível, com outra empresa para executar os serviços remanescentes, e entregar o Posto de Saúde Dr. Carolino em condições adequadas de funcionamento, ainda no ano de 2023, se possível.

Portanto, a fiscalização encaminha o presente ofício para essa Procuradoria Geral, para que as devidas providências jurídicas sejam tomadas, visando à rescisão contratual unilateral do Contrato nº 028/2020, conforme indicação do artigo nº 79 da Lei 8.666/93. E também pela aplicação das penalidades cabíveis à empresa, considerando o abandono da obra e todos os transtornos causados à municipalidade, já que o Convênio Federal terá que ser finalizado sem a devida conclusão das atividades com a verba federal, e tais atividades deverão obrigatoriamente ser licitadas novamente e concluídas com verba municipal, onerando os cofres públicos.

Aproveitamos a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Diego de Salles Abreu Curty - Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550/23
RUBRICA FLS. 04

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ - CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531-2143

COMUNICAÇÃO PARA RETOMADA DE OBRAS

Comunicamos à empresa **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ n° 07.673.474/0001-43**, para providenciar a retomada das atividades no canteiro de obras da **Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura**, obra licitada pela **Tomada de Preços n° 002/2020**, em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Considerando que até o presente momento a obra encontrava-se paralisada devido à falta de repasse federal do convênio em questão (OGU MS 853127/2017), e que tal repasse foi novamente providenciado nos últimos dias, permitindo o pagamento de valor remanescente do ultimo boletim de medição (BM04), efetuado no dia 08/05/2023.

Uma vez retomados os repasses do convênio, não há mais impedimentos para a retomada normal das atividades de obra, objetivando a quinta e última medição, onde estarão contemplados os eventos: 20.Pintura da Fachada e Muro; 24. Elétrica – Transformador e Entrada; 25. Incêndio; e 28. Porta de Blindex – Acesso Principal.

Considerando as informações expostas acima, estabelecemos um prazo improrrogável para a próxima segunda-feira, dia **15/05/2023**, para que a empresa contratada providencie a retomada das atividades, uma vez que tal retomada também já foi autorizada pela Caixa Econômica Federal.

Sumidouro, 09 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU n° A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA FLS. 05

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531-2143

QUARTA NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, CNPJ n° 07.673.474/0001-43**, para providenciar, **em caráter de urgência**, a retomada das atividades no canteiro de obras da **Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura**, obra licitada pela **Tomada de Preços n° 002/2020**, em convênio com a Caixa Econômica Federal.

Considerando que até o início de maio a obra encontrava-se paralisada devido à falta de repasse federal do convênio em questão (OGU MS 853127/2017), e que tal repasse foi novamente providenciado, permitindo o pagamento de valor remanescente do ultimo boletim de medição (BM04), efetuado no dia 08/05/2023.

Uma vez retomados os repasses do convênio, não há mais impedimentos para a retomada normal das atividades de obra, objetivando a quinta e última medição, onde estarão contemplados os eventos: 20.Pintura da Fachada e Muro; 24. Elétrica – Transformador e Entrada; 25. Incêndio; e 28. Porta de Blindex – Acesso Principal.

A empresa já foi comunicada previamente para executar a retomada das atividades no dia 15/05/2023, mas até a presente data não providenciou nenhuma medida para tal finalidade, quase um mês após a data inicialmente estipulada.

Considerando as informações expostas acima, estabelecemos um prazo improrrogável para o dia **15/06/2023**, quinta-feira, para que a empresa contratada providencie a retomada das atividades, uma vez que tal retomada também já foi autorizada pela Caixa Econômica Federal. O não cumprimento desse prazo implicará em medidas administrativas e punições cabíveis.

Sumidouro, 13 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU n° A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 255/23
RUBRICA FLS. 06

Eliesio Peres da Silva
Prefeito Municipal de Sumidouro

Construmax

Construmax de Itaocara Construção Reforma Pintura Técnica Ltda-ME

CNPJ 07.673.474/0001-43

A Prefeitura Municipal de Sumidouro

Reposta ao Oficio Retomada Obra de Reforma do Posto de Saúde Dr. Carolino

A empresa Construmax de Itaocara Construção Reforma Pintura Técnica Ltda-ME, inscrição CNPJ 07.673.474/0001-43, situada Av. Sergio Cota, 88 Por do Sol Itaocara – RJ, vem por meio desta responder ao oficio de retomada da referida obra supracitada, tendo em vista a oficialização da empresa por esta douta prefeitura, fomos a empresa realizar mobilização e organização da retomada, uma vez que no momento de sua paralização restava para conclusão do mesmo a realização das obras na entrada do posto de saúde, que consistem no portão na pintura do muro, e na realização da parte elétrica do poste, ocorre que no momento que fomos realizar a visita para retomada, foi verificado o seguinte:

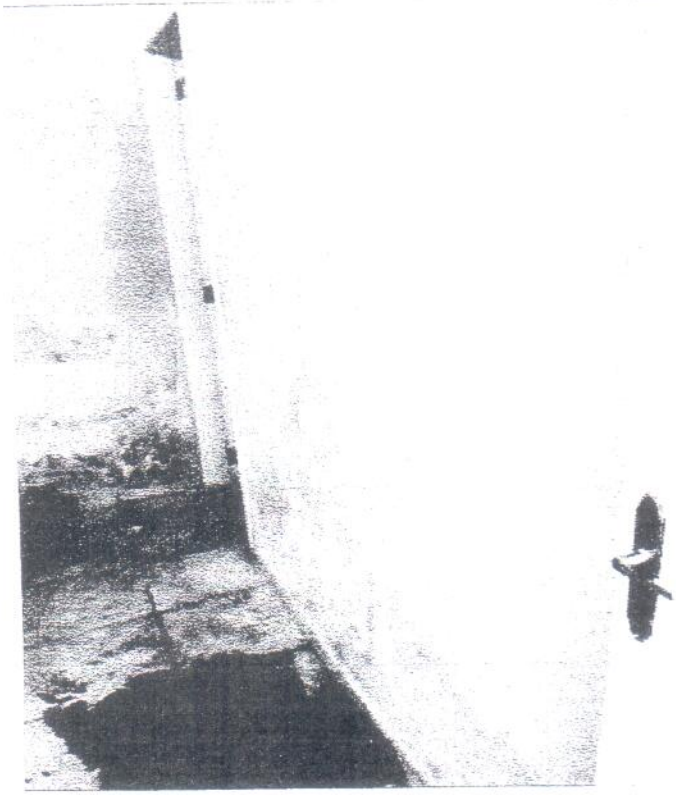

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA FLS. 07

Av. Sérgio Cota, 88 Por do Sol
Itaocara-RJ
(22) 3861-2663

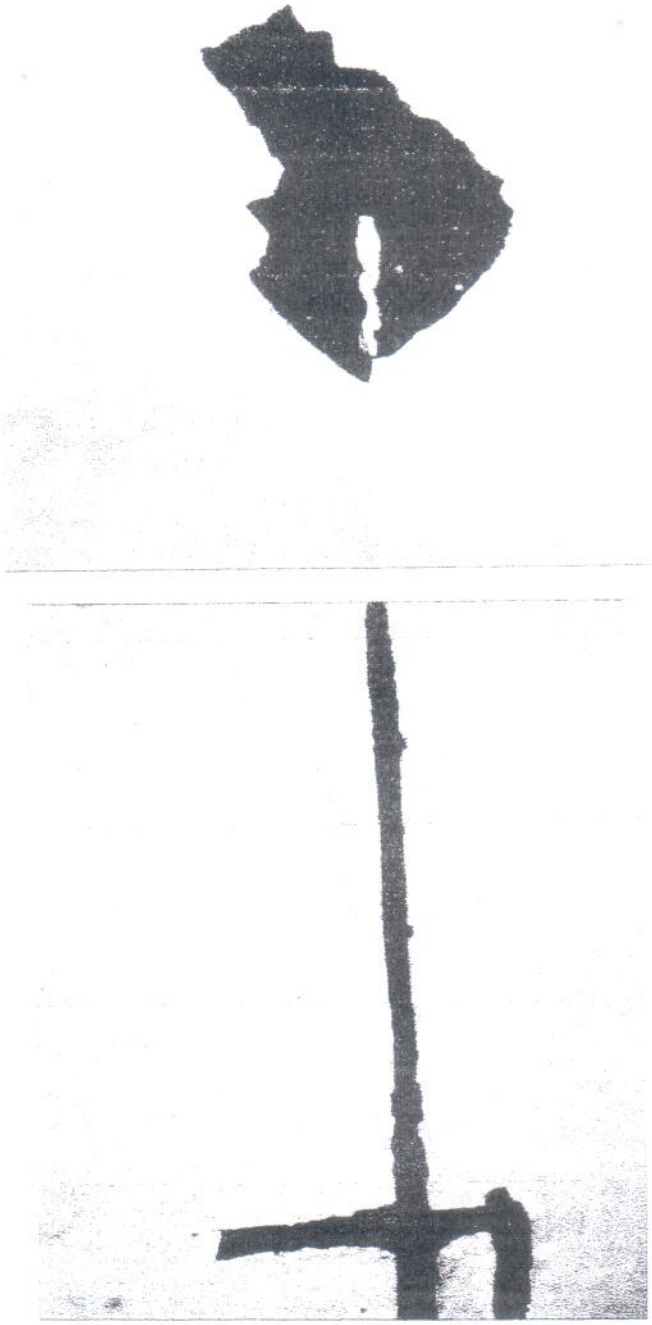

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA FLS 08

Av. Sérgio Cota, 88 Por do Sol
Itaocara-RJ
(22) 3861-2663

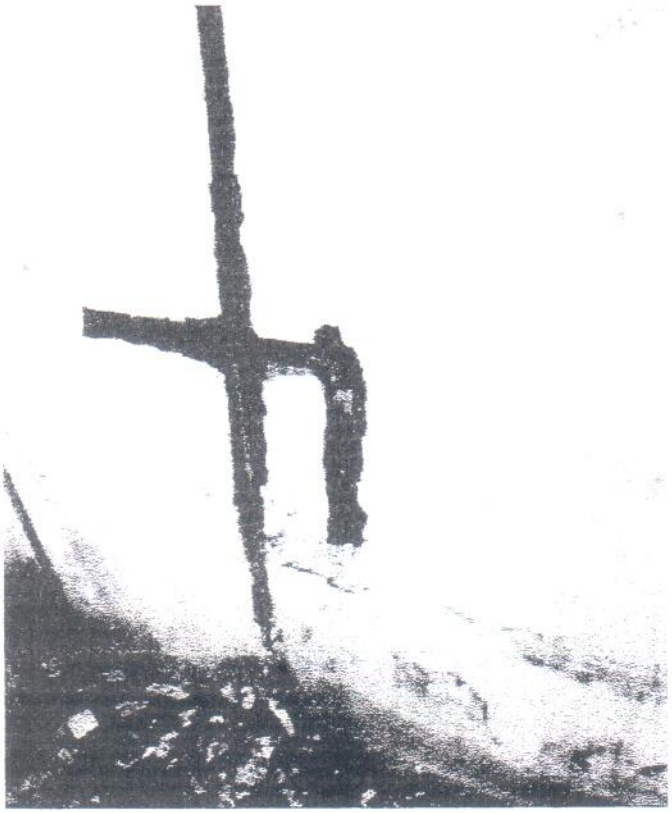

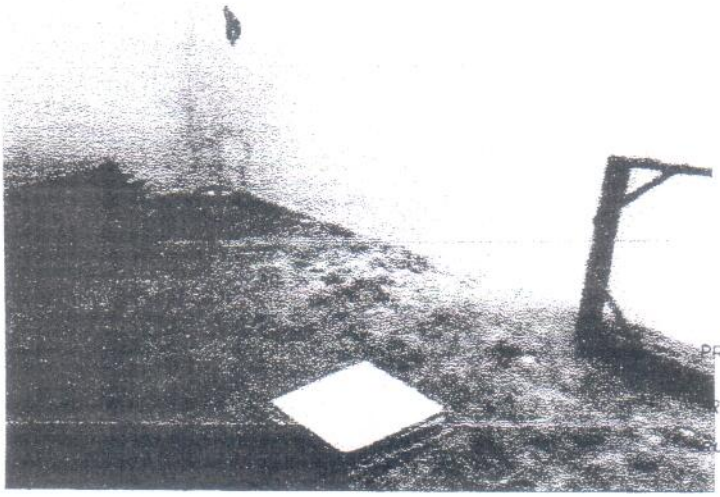

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA CA FLS. 09

Segue as imagens do momento da paralização da obra:

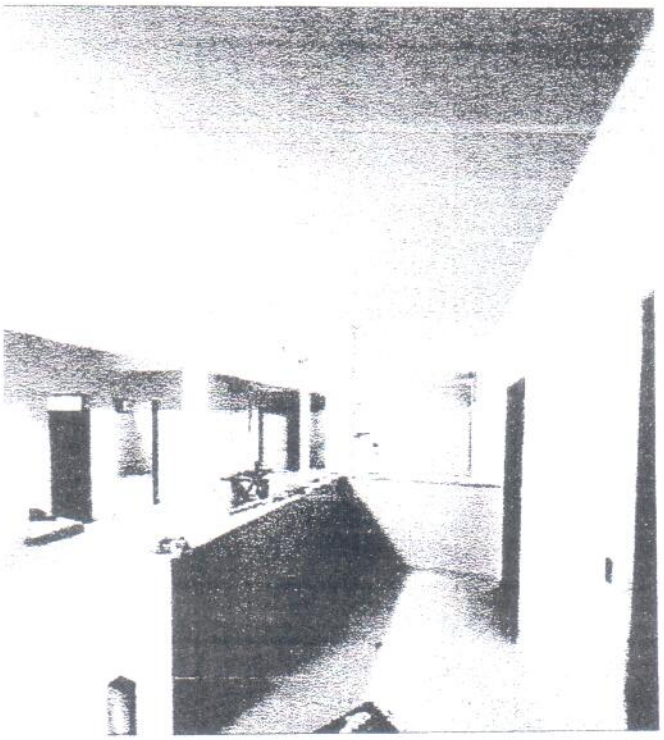

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550/23
RUBRICA _____ FLS. 10

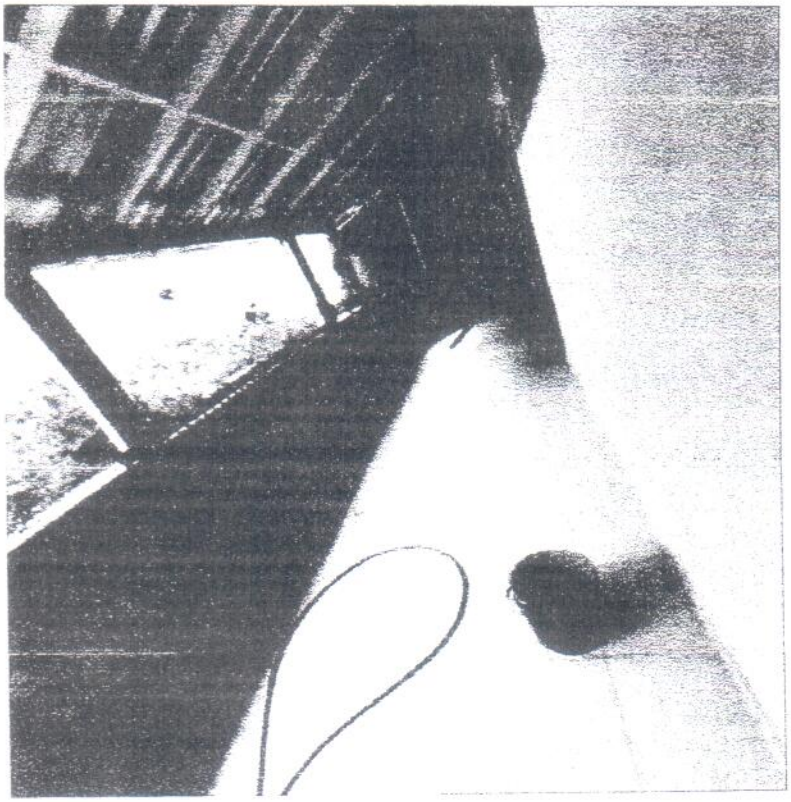

Quanto a realização dos serviços da parte elétrica, necessitamos que seja solucionada a questão do poste, que já foi informada verbalmente aos responsáveis pela obra, que o poste contratado na planilha não suporta os equipamentos necessários a montagem solicitada em projeto, bem como é necessário a revalidação do mesmo perante a consercionária de enrgia.

Solciitamos que sejam revistas estas questões, ao qual sugerimos a realização de termo aditivo, para retomada dos mesmos.

Sem mais para o momento,

Itaocara, 05 de junho de 2023.

Amil Ney Cardoso Pereira Júnior

Assinado de forma digital por Amil Ney Cardoso Pereira Júnior
Dados: 2023.06.13 16:52:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA CA FLS. 11

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro, 15 de junho de 2023.

Ofício Nº: 011/2023 – Setor Técnico/SMOTSP
Para: Construmax de Itaocara Construção, Reforma e Pintura Técnica Ltda-ME
Ref.: Contrato de Repasse OGU MS 853127/2017 - Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura, Centro, município de Sumidouro-RJ.
Assunto: **Resposta ao ofício à Prefeitura Municipal enviado pela empresa no dia 05/06/2023.**

À empresa Construmax de Itaocara Construção, Reforma e Pintura Técnica Ltda-ME.

Considerando as informações contidas no ofício supracitado, referente à **Reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura**, obra licitada pela **Tomada de Preços n° 002/2020**, em convênio com a Caixa Econômica Federal, o Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras vem prestar as seguintes informações:

Quanto aos danos apontados pelas fotos contidas no ofício, procuramos obter informações quanto às causas do ocorrido. Foi possível averiguar que funcionários da Prefeitura Municipal foram buscar corrigir um problema de falta de água na unidade de saúde localizada no pavimento inferior ao Posto de Saúde Dr. Carolino, e acabaram equivocadamente ligando uma tubulação de água antiga que já havia sido desativada, e que possuía ramais residuais embutidos nas paredes de algumas salas. Como tais ramais não estavam mais em uso para nenhum equipamento hidráulico, no momento em que foram religados de forma equivocada, começaram a despejar água no interior de algumas paredes, gerando toda a umidade que é observada nas fotos, inclusive o desprendimento do reboco e pintura em alguns pontos específicos.

No momento em que detectaram isso, os funcionários fecharam a rede antiga e buscaram corrigir alguns pontos de tubulações, o que resultou em aberturas de rasgos nas paredes que foram danificadas. Uma vez corrigidos os problemas de tubulação e infiltração de água, os funcionários da prefeitura não corrigiram os problemas de acabamento resultantes, ficando a situação que é relatada nas fotos.

Como fica evidente que a causa dos problemas apontados foram ação da Prefeitura Municipal, após o Setor Técnico informar à gestão municipal sobre o ocorrido, a mesma se prontificou a providenciar um aditivo financeiro ao contrato com a Construmax, adicionando à planilha orçamentária os serviços de acabamento pertinentes para correção desses problemas. Portanto, podemos assegurar que tais correções serão devidamente pagas à empresa, de maneira a não prejudicar o equilíbrio econômico-financeiro da obra e viabilizar a retomada de atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2550 / 23
RUBRICA CA FLS. 12

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000
CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Tel.: (22) 2531 2143

Sumidouro, 15 de junho de 2023.

Ofício Nº: 011/2023 – Setor Técnico/SMOTSP (continuação)

Quanto ao questionamento sobre o poste de entrada de energia elétrica, já foi informado anteriormente à empresa que a Prefeitura Municipal acionou o engenheiro eletricista responsável pelo projeto do padrão para tomarmos as devidas providências e correções necessárias objetivando a aprovação do padrão de entrada junto à concessionária de energia, e o mesmo está a disposição para executarmos uma reunião inicial para definição de pendências e ações a ser tomadas. Para isso, também precisaremos da presença da empresa Construmax nessa reunião, a ser agendada. Também estamos comprometidos a solucionar todas as pendências necessárias nesse aspecto e, se necessário, providenciarmos os devidos ajustes na planilha orçamentária.

Em resumo, com os devidos esclarecimentos prestados acima, cabe insistirmos para que as atividades de obra sejam retomadas, pois não há mais empecilhos para o retorno das atividades, e as atuais pendências estão todas a caminho de ser solucionadas, mas para isso se faz imprescindível o retorno da empresa para o canteiro de obras. Considerando que hoje é a data de retomada anteriormente estipulada na quarta notificação, cabe uma revisão nessa data de retomada, que agora será para a próxima **segunda-feira, dia 19/06/2023**.

Aproveitamos a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Diego de Salles Abreu Curty
Arquiteto e Urbanista
Mat. 11.05.3200 - CAU nº A69836-9

Diego de Salles Abreu Curty - Arquiteto e Urbanista
CAU nº A69836-9 - Matrícula 11.05.3200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 2501/23
RUBRICA FLS. 13

Tomada de Preços nº. 002/2020
Processo nº. 2550/2023

Versa o presente sobre descumprimento do contrato firmado entre a Secretária Municipal de Saúde e a Empresa CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, para reforma do Centro de Saúde Dr. Carolino Ribeiro de Moura, conforme relatado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Resumo dos fatos -

Pelo processo de licitação em epígrafe a referida empresa sagrou-se vencedora para realizar as obras da reforma do Posto de Saúde. Porém, não vem cumprindo com o estabelecido em contrato.

O fiscal do contrato notificou a empresa diversas vezes para retomada da obra, mas a empresa ignorou todas as notificações, ficando totalmente inerte, não respondendo nenhuma notificação.

Após todas as informações acostadas, a Procuradoria se manifesta.

É o breve relatório, passamos a opinar;

Compulsando os autos tendo por base a documentação acostada, conclui-se, portanto, que a empresa contratada não cumpriu o contrato.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a quem compete avaliar a execução do objeto da licitação, justifica e afirma a existência de inexecução contratual.

Ela, a contratada, quando firmou contrato assumiu com a Administração Pública obrigações e responsabilidades. Diante destas constatações, fica clara a obrigação contratual contraída pela empresa de concluir a obra a qual foi contratada para realizar.

Em relação ao contrato nos cabe relatar o seguinte: aquele que foi contratado pela Administração Pública deve, obrigatoriamente, cumprir o contrato.

O artigo 66 da Lei de Licitações 8.666/93 determina que, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de seu descumprimento.

Ao observamos o artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93, o não cumprimento do contrato pelo contratado importa na rescisão do contrato.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Neste caso, a Administração deverá rescindir unilateralmente como preceitua o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Assim, esta Procuradoria entende não haver justificativa para o não cumprimento do contrato, ficando claro que a empresa vencedora deve arcar com as conseqüências dos seus atos.

Entretanto, antes da penalização, entendo por bem a notificação da empresa para apresentar defesa, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa.

Sendo assim, deve o presente ser encaminhado a Sra. Secretária para que se manifeste sobre o parecer ora exarado, sendo certo que esta Procuradoria opina pela RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, com a devida publicação do ato, tudo isso para evitar qualquer ilegalidade por parte do Poder Público.

É o parecer.

Sumidouro, 20 de Julho de 2023.

Raquel Vieira Pacheco Barbosa
Subprocuradora Geral
OAB/RJ 180.746

DECISÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Proc. Adm. nº 2550/2023

Objeto: RESCISÃO CONTRATUAL EMPRESA CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA.

Com base nos pareceres Técnico e Jurídico anexos aos autos, bem como considerando as inúmeras notificações emitidas para empresa, DECIDO pela RESCISAO CONTRATUAL da empresa CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA, tendo em vista a mesma não ter cumprido o contrato, conforme preconiza o Art. 78, inciso I e 79, I da Lei 8.666/93.

Todavia, em observância aos princípios do contraditório e ampla defesa, considerando que a empresa não respondeu as notificações emitidas e não há nos autos comprovante de recebimento, entendo por bem, antes da penalização da empresa, a instauração Processo Administrativo Sancionador.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Sumidouro, 21 de Julho de 2023.

Maria Luiza Ferreira Barbosa
Secretária de Saúde

RESCISÃO DE CONTRATO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHOS DA ESTRADA MUNICIPAL SU-02 E SU-05 e PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL SU-02

CONTRATOS N° 105/2019 e 056/2020

PROCESSO Nº 2111/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 e 004/2020

PUBLICADO EM: 28/06/23
JORNAL: DIÁRIO
PÁGINAS:

O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.165.706/0001-08, com sede à Rua Alfredo Chaves, n.º 39, Centro, Sumidouro - RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Eliésio Peres da Silva, brasileiro, R.G. n° 072639271/IPF-RJ, inscrito no CPF sob o n° 003.815.817-56, residente nesta cidade,

Considerando os Pareceres Técnico e Jurídico, anexo aos autos, bem como considerando as inúmeras notificações emitidas para empresa,

A RESCISÃO do referido contrato é necessária tendo em vista esta não ter cumprido o contrato, conforme preconiza o art. 78, inciso I e 79, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, com base no inciso I art. do art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO ADMINISTRATIVO de número em epigrafe firmado com a empresa **CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUCAO REFORMA E PINTURA TECNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.474/0001-43, com sede à AV Sergio Cota Gomes, 88 - Por do Sol - Itaocara - RJ, neste ato representado por Amil Ney Junior, RG nº 256215039 DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 144.861.127-09, residente em Itaocara - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento de Distrato, a partir de 15/12/2021 fica rescindido de forma UNILATERAL os contratos nº. 105/2019 e 056/2020, conforme especificações contidas anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 006/2019 e 004/2020, por razão de interesse público, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, com base na motivação expostas no processo de retro mencionado.

CLASULA SEGUNDA – Referenciado pelo dispõe a Clausula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas nos contratos nº. 105/2019 e 056/2020.
Assina o presente termo em três vias de igual teor e para um só efeito.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veiculo de divulgação do Município.

Sumidouro, 15 de dezembro de 2021.

ELIÉSIO PERES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ofício nº 062/GAB/2022 Sumidouro/RJ, 05 de abril de 2023.

Referência: Requerimento nº 006/2023
Ofício nº 20/2023

COPIA

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliésio Peres da Silva
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.
Vereador José Amarildo Pimentel.